



## FATO RELEVANTE

A **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora categoria "S1" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o código CVM nº 94, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 41.811.375/0001-19 e perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300576535, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Securitizadora" ou "Emissora"), na qualidade de emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, da Classe Subordinada e de Série Única, da 51ª (Quinquagésima Primeira) Emissão da Securitizadora ("Emissão" e "CRI"), vem, por meio do presente Fato Relevante e nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, informar aos Titulares dos CRI e ao mercado em geral que tomou conhecimento do ajuizamento da Tutela Cautelar Antecedente nº 4113294-45.2026.8.26.0100/SP, em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperação Judiciais, do Foro Central Cível, pelo Grupo Gennius, cujo objeto consiste na suspensão de execuções, afastamento de cláusulas de vencimento antecipado, rescisão contratual e manutenção do fornecimento de insumos e serviços essenciais. A Securitizadora informa que seguirá monitorando os desdobramentos da respectiva ação e manterá os Titulares dos CRI e o mercado devidamente informados acerca de quaisquer movimentações relevantes relacionadas ao tema.

São Paulo, 14 de julho de 2026.

**Alejandro Merino**

Diretor de Securitização